



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

## **ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### **1. Fundamentação legal**

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

### **2. Manual de orientação ou de boas práticas**

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

### **3. Parâmetros de pesquisa utilizados**

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(0526800)**

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(0526800)**

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. **(link SEI)**

(X) VI - notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 2 (dois) anos anterior à data da contratação pela Administração, para fins de comprovação do valor de mercado. **(id. )**

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

**Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):**

Profissional com notório e reconhecido conhecimento na área de gerontologia e saúde mental, conforme currículo lattes id.0531007.

#### **4. Método para obtenção do preço estimado**

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(**link SEI**), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$

( ) Valor médio

(x ) Mediana

( ) Menor valor

( ) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

## 5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, certificou-se que o valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado para eventos da mesma natureza e carga horária pela Profissional Cecília Melo Neves Xavier - CNPJ: 34.964.326/0001-50, conforme notas fiscais apresentadas, id. 0531049; 0531054; 0531058, vide tabela descrita no item 6 deste documento. A profissional não possui notas fiscais mais recentes, mas manteve o mesmo valor praticado em 2022/2021, em serviço de mesma natureza e carga horária, demonstrando a vantajosidade na contratação para a administração, ainda, mais que a palestra será realizada em formato híbrido, com transmissão, via teams, para o corpo funcional lotado no interior.

A contratação se justifica para dar cumprimento à Resolução do CNJ N.240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e, para estabelecer, no decorrer da vida profissional, ações de preparação para aposentadoria, conforme FIP, id. 0248021, contida no Pae SEI 0003921-14.2023.4.06.8000.

A profissional contratada demonstra notório conhecimento e experiência sobre o assunto. Cecília Melo Neves Xavier é Terapeuta Ocupacional (FCMMG - 2002), mestre em Ciências da Reabilitação (UFMG -2013). Especialista em Gerontologia (SBGG -2019) e Saúde Mental (UFMG - 2006). Realizou curso de aperfeiçoamento em Saúde Mental na Universidade de Barcelona (2007). Fundadora da Trampolim 60+, com foco na preparação para a longevidade e aposentadoria, tendo vários artigos e trabalhos publicados, conforme currículo lattes, id. 0531007.

Destacamos, ainda, que a documentação da profissional Cecília Xavier e da sua empresa está regular com o fisco, conforme documentos anexos a esse Pae SEI ( 0531018 , 0531021 e 0531037).

## 6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

| ITEM                      | Link SEI | Quantidade | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|---------------------------|----------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1- Nota Fiscal BrasilPrev | 0531037  | 1palestra  | R\$3.300,00                   | R\$3.300,00                |
| 2- Nota Fiscal ASTTTER    | 0531049  | 1 palestra | R\$3.000,00                   | R\$3.000,00                |
| 3- Nota Fiscal BrasilPrev | 0531054  | 1 palestra | R\$3.300,00                   | R\$3.300,00                |
| 4- Proposta TRF6/2023     | 0526803  | 1 palestra | R\$3.300,00                   | R\$3.300,00                |

## 7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Alves dos Santos Dias Ferreira, Analista Judiciário**, em 16/11/2023, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 17/11/2023, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0526794** e o código CRC **5A3EB66B**.